



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº 08/2025

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de escritório de advocacia com notória especialização para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Conselho Regional de Fonoaudiologia da 7^a Região (CRFa7), abrangendo as áreas consultiva, administrativa e contenciosa, conforme condições, especificações e requisitos estabelecidos neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Serviços de e assessoria e consultoria jurídica, abrangendo todas as áreas do Direito, inclusive o Direito Penal, com atuação tanto nas instâncias administrativas quanto judiciais, suporte jurídico consultivo à autarquia, aos Conselheiros Regionais, às Comissões e aos colaboradores do CRFa7.	795	Mensal	60	6.420,00	R\$ 77.040,00

1.1 . O objeto deste TR não se enquadra como bem ou serviço comum, ele encontra-se descrito no artigo 6º inciso XVIII da Lei 14.133/2021: Art. 6º XVIII – serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a: [...]

- a) Pareceres, perícias e avaliações em geral;
- b) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeira e tributárias; [...]

1.2 O prazo de execução do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos e limites dos artigos 106 e 107 da Lei 14133/2021.



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

1.3 O serviço é enquadrado como continuado, sem dedicação de mão de obra exclusiva, tendo em vista sua essencialidade à gestão do Conselho.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade da assessoria jurídica especializada prestada ao Conselho Regional de Fonoaudiologia da 7^a Região (CRFa7), tendo em vista que o contrato vigente, celebrado sob a égide da Lei nº 8.666/1993, atingiu o prazo máximo legal de 60 (sessenta) meses, com término previsto para 08 de outubro de 2025, sem possibilidade de prorrogação.

A assessoria jurídica especializada é indispensável ao funcionamento regular do Conselho, por assegurar a segurança jurídica, a observância da legislação, a defesa institucional e o suporte técnico às decisões da Presidência, Diretoria, Plenário e Comissões, garantindo maior eficiência administrativa e mitigação de riscos legais.

A nova contratação visa assegurar a continuidade do suporte jurídico sem solução de descontinuidade, garantindo o atendimento às demandas consultivas e contenciosas, em conformidade com os objetivos estratégicos do CRFa7 e com o princípio da continuidade do serviço público.

A opção pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, decorre da natureza intelectual e singular dos serviços advocatícios, hipótese expressamente prevista no art. 74, inciso III, alíneas “b”, “c” e “e”, da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação tem como fundamento o art. 74, inciso III, alíneas “b”, “c” e “e”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

Após análise técnica e levantamento de mercado no âmbito dos conselhos de fiscalização profissional, verificou-se que o escritório **Stefani & Abreu Advogados Associados (CNPJ nº 39.446.106/0001-59)** apresenta notória especialização e experiência comprovada na prestação de serviços jurídicos a conselhos e entidades públicas, com atuação destacada nas áreas de direito administrativo, público, ético-disciplinar e regulatório, o que demonstra a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição.

Ressalta-se que o escritório Stefani & Abreu Advogados Associados já vem prestando



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

serviços de assessoria jurídica ao CRFa7 desde o ano de 2020, sob contrato firmado de acordo com a Lei nº 8.666/1993, cujo prazo máximo de 60 (sessenta) meses encerra-se em 08 de outubro de 2025, sem possibilidade legal de prorrogação. Durante o período de execução contratual, os serviços prestados demonstraram elevado grau de qualidade técnica, eficiência e aderência às necessidades institucionais do Conselho, o que reforça a notória especialização do escritório e a adequação técnica da escolha.

A nova contratação, portanto, não constitui prorrogação do ajuste anterior, mas nova contratação direta por inexigibilidade, sob o regime da Lei nº 14.133/2021, assegurando continuidade dos serviços jurídicos essenciais e preservação da segurança jurídica e administrativa do Conselho.

A indicação nominal do escritório encontra amparo no art. 74, §1º, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 7º, inciso II, alínea “f”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que determinam a instrução do processo com os elementos que comprovem a singularidade do serviço, a notória especialização do contratado e a compatibilidade do preço com o praticado no mercado.

O presente Termo de Referência identifica, assim, o fornecedor proposto — Stefani & Abreu Advogados Associados — como escolha técnica justificada, em conformidade com os entendimentos do TCU (Acórdãos nº 3053/2020 e nº 3235/2019 – Plenário) e do Parecer AGU GQ-24/1995, que reconhecem a possibilidade e a necessidade de indicação do prestador em contratações por inexigibilidade de serviços jurídicos de natureza singular.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A contratada deverá prestar assessoria e consultoria jurídica ampla e contínua, compreendendo, entre outros, os seguintes serviços:

- a) emissão de pareceres e manifestações jurídicas;
- b) análise e acompanhamento de processos administrativos e judiciais;
- c) defesa e representação judicial do CRFa7 em todas as instâncias e tribunais;
- d) assessoramento jurídico em reuniões de Diretoria, Plenário e Comissões;
- e) análise e elaboração de contratos, convênios e demais instrumentos administrativos;
- f) orientação jurídica a servidores, gestores e Conselheiros;
- g) acompanhamento de procedimentos licitatórios, contratuais e sindicâncias;
- h) comparecimento presencial ou atendimento remoto conforme demanda.

4.2 A contratada deverá responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de tributos, despesas com mão-de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, seguros, bem como, quaisquer outras relacionadas ao objeto, exceto as seguintes despesas:



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

- a) Aquelas previstas em lei;
- b) Aqueles referentes ao deslocamento do profissional, quando necessário à realização de serviços objeto do contrato e, considerada a distância, não se mostrar viável a contratação de advogado correspondente, como nos casos de representação do Conselho em audiências, de necessidade de despachar com juízes, desembargadores, ministros, e de realizar sustentação oral perante Tribunais.

4.3 A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos devidos e comprovantes de regularidade para com o FGTS, INSS, TST e OAB.

4.4 A CONTRATADA deverá utilizar de forma privativa e confidencial as informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para o fim exclusivo de execução do objeto do contrato, observando a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, responsabilizando-se por eventual vazamento e transmissão indevida de informação e dados que tiver acesso.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O atendimento será definido pela Administração e poderá ocorrer:

- **Presencial e remoto:** conforme demanda, mediante prévio agendamento.

O atendimento remoto deverá ocorrer via e-mail, telefone, videoconferência ou outro meio oficial autorizado pela Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços com observância das normas legais e éticas aplicáveis à advocacia;
- b) Manter **sigilo profissional** sobre todas as informações a que tiver acesso;
- c) Prestar os serviços de forma pessoal, contínua e com qualidade técnica;
- d) Apresentar relatórios dos serviços realizados sempre que solicitado;
- e) Comparecer às reuniões sempre que solicitado.

6.2. Obrigações do Contratante:

- a) Fornecer informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- b) Designar gestor e fiscal do contrato;
- c) Efetuar o pagamento nas condições previstas;
- d) Acompanhar e avaliar o desempenho da contratada.



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados pela contratada serão considerados aceitos quando executados de forma satisfatória, de acordo com as demandas apresentadas pela Presidência, Diretoria, Comissões e setores administrativos do CRFa7, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento dentro dos prazos solicitados, considerando a complexidade de cada caso;
- b) Clareza, coerência e fundamentação técnica das manifestações jurídicas e pareceres emitidos;
- c) Conformidade com a legislação vigente, com as normas internas do Conselho e com a ética profissional;
- d) Disponibilidade da contratada para esclarecimentos e reuniões sempre que demandada;
- e) Manutenção do sigilo profissional e da confidencialidade das informações.

O **fiscal do contrato** atestará o cumprimento das obrigações contratuais mediante a verificação da conformidade dos serviços prestados e a emissão de **relatório mensal** de acompanhamento.

Na hipótese de constatação de falhas ou irregularidades, a contratada será formalmente comunicada para **correção ou complementação** dos serviços no prazo estabelecido pelo CRFa7, sem ônus adicional para a Administração.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

Nos termos dos arts. 63 e 74 da Lei nº 14.133/2021, e considerando as exigências aplicáveis à contratação de serviços técnicos especializados de natureza jurídica, a empresa contratada deverá apresentar, para instrução do processo de inexigibilidade e previamente à formalização do contrato, a seguinte documentação comprobatória:

8.1. Habilitação jurídica e regularidade profissional

- a) Certidão de registro e regularidade da Sociedade de Advogados, emitida pela OAB/RS;
- b) Certidões de inscrição e regularidade do(s) advogado(s) responsável(is) pela execução do contrato perante a OAB/RS;
- c) Comprovação de notória especialização, nos termos do art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante:
 - currículo profissional do advogado responsável pela execução direta dos serviços, demonstrando experiência comprovada em assessoria jurídica a conselhos de fiscalização profissional ou entidades públicas;
 - comprovação da vinculação do referido profissional à sociedade contratada (por meio de contrato social, procuração ou documento equivalente);



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

d) Declaração de idoneidade ética emitida pela OAB/RS ou, na ausência, declaração da sociedade contratada, afirmando inexistirem sanções disciplinares aplicadas ao profissional responsável ou à sociedade.

8.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Certidão de Regularidade Fiscal e de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo TST).

8.3. Outras declarações exigidas

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à contratação com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz).

8.4. Observações

- Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais para conferência, conforme o caso;
- Serão igualmente aceitos documentos eletrônicos emitidos por meio de sítios oficiais de órgãos públicos, desde que seja possível verificar sua autenticidade por código de validação, QR Code ou meio eletrônico equivalente;
- A Administração poderá confirmar a autenticidade dos documentos eletrônicos junto aos órgãos emissores, sempre que julgar necessário.
- A comprovação de regularidade jurídica e ética perante a OAB é condição essencial para a assinatura do contrato.
- A ausência de qualquer documento exigido poderá inviabilizar a formalização da contratação.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Presidência do CRFa7, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos serviços, atestar faturas e relatar eventuais irregularidades ao gestor designado.

10. ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Valor estimado: R\$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais) mensais;
- Base de pesquisa: preços praticados por outros Conselhos Regionais do Sistema



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

CFFa/CREFONOs;

- Dotação orçamentária: “Serviços Técnicos Profissionais – Assessoria Jurídica”.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Poderá ser solicitado, quando necessário, relatório sintético das atividades desenvolvidas, apenas para fins de acompanhamento da execução contratual e comprovação da efetiva prestação dos serviços.

Condições de pagamento e reajuste:

- **Valor mensal:** R\$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais);
- **Forma de pagamento:** até o último dia útil do mês de competência da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- **Reajuste: anual**, com base na variação do **IGP-M/FGV**, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021;
- **Retenções legais:** conforme a legislação tributária e previdenciária vigente;
- **Eventuais despesas extraordinárias** somente poderão ocorrer mediante autorização prévia da Administração.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e autorização da Presidência, nos termos da legislação aplicável.

13. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e éticas aplicáveis.

As penalidades poderão compreender, conforme a gravidade da infração:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público.

A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, e será formalizada por decisão motivada da autoridade competente, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

As sanções contratuais previstas neste Termo de Referência não excluem a responsabilidade ética da sociedade e de seus profissionais perante a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

14. CONDIÇÕES DE RESCISÃO E PENALIDADES

A rescisão contratual observará o disposto nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer a qualquer tempo durante a vigência do contrato, mediante ato formal e motivado, nas seguintes hipóteses:

- Por iniciativa de qualquer das partes, mediante justificativa formal e notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- Por inadimplemento contratual, quando houver descumprimento injustificado das obrigações assumidas;
- Por interesse público devidamente motivado, quando a continuidade da contratação se mostrar inconveniente ou inoportuna para a Administração;
- De pleno direito, nos casos previstos em lei ou no contrato.

O CRFa7 poderá rescindir o contrato de forma unilateral e antecipada, sem que disso decorra qualquer obrigação de pagamento de multa rescisória ou indenização, ressalvado o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e atestados até a data da rescisão.

A aplicação da rescisão observará o contraditório e a ampla defesa, e será formalizada por ato escrito e motivado da autoridade competente.

15. RESULTADOS ESPERADOS

- a) Garantir a continuidade da assessoria jurídica especializada;
- b) Assegurar maior segurança jurídica e eficiência nas decisões administrativas;
- c) Reduzir riscos legais e fortalecer a governança institucional.
- d) Confidencialidade e preservação das informações estratégicas do Conselho.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- O fiscal deverá atestar a conformidade dos serviços, aprovar relatórios e notas



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

fiscais, e manter registros detalhados sobre o desempenho do contratado;

17. ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando a natureza e o baixo grau de complexidade da presente contratação, **não se faz necessária a elaboração de Mapa de Gerenciamento de Riscos formal**, sendo suficiente a presente análise qualitativa.

Foram identificados riscos mínimos, de caráter essencialmente administrativo, passíveis de mitigação por meio das medidas de controle previstas neste Termo de Referência e no contrato, conforme demonstrado a seguir:

Risco identificado	Causa provável	Consequência	Medida de mitigação/prevenção
Atraso na entrega de pareceres ou manifestações jurídicas	Excesso de demandas ou falha de comunicação	Atraso em processos administrativos ou decisões internas	Planejamento das demandas, controle pela fiscalização e comunicação direta entre Presidência e contratada
Divergência de entendimento jurídico	Complexidade de tema ou interpretação distinta	Necessidade de revisão de parecer ou retrabalho	Revisão conjunta de casos complexos e acompanhamento da Presidência
Interrupção imprevista do serviço	Impedimento temporário de advogados responsáveis	Dificuldade de atendimento em prazo urgente	Previsão de substituição imediata dentro do corpo técnico do escritório
Descumprimento contratual	Falha administrativa da contratada	Advertência e sanções contratuais	Fiscalização permanente e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021

Conclui-se que os riscos identificados não comprometem a execução contratual, sendo adequadamente controlados pelas cláusulas contratuais, pela fiscalização designada e pela natureza ética e técnica do serviço.



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

18. ANEXOS

- **Anexo I – Minuta de Contrato**
- **Anexo II – Termo de Manutenção de Sigilo**

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este Termo integra o processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade;
- A contratação observará a Lei nº 14.133/2021, o Código de Ética da OAB e demais normas aplicáveis;
- Após aprovação, o processo seguirá para análise jurídica e autorização da autoridade competente, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
- O contratado deverá manter sigilo absoluto sobre informações do CRFa7, inclusive após o término do contrato.

Porto Alegre/RS, 05 de novembro de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação
CRFa7 – Conselho Regional de Fonoaudiologia da 7^a Região

Aaprovo,

Autoridade Competente
 Cristina Martins Bastos Schneider Presidente

Porto Alegre, novembro de 2025.



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, que entre si celebram o CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 7^a REGIÃO e a empresa STEFANI & ABREU ADVOGADOS ASSOCIADOS, na forma abaixo.

1. DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE:

Conselho Regional de Fonoaudiologia – 7^a Região (CRFa7), autarquia federal, instituída pela Lei nº 6.965/1981 e regulamentada pelo Decreto nº 87.218/1982, com sede na Rua dos Andradas, nº ___, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.366.502/0001-41, neste ato representada por sua Presidente, conforme competência estabelecida no Regimento Interno, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

STEFANI & ABREU ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados, inscrita no CNPJ sob nº 39.446.106/0001-59, com registro regular na OAB/RS, com sede na Rua _____, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu(s) sócio(s) habilitado(s), doravante denominada CONTRATADA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas “b”, “c” e “e” da Lei nº 14.133/2021, e nos demais dispositivos aplicáveis, conforme processo administrativo nº 08/2025, devidamente instruído com Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e parecer jurídico.



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

3. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e de cunho intelectual, visando garantir segurança jurídica, eficiência administrativa e suporte técnico à Presidência, Diretoria, Plenário, Comissões e setores administrativos do CRFa7, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar serviços jurídicos consultivos e contenciosos, em todas as áreas do Direito relacionadas às atividades do CRFa7;
- Emitir pareceres, minutas, orientações e relatórios técnicos, conforme demanda;
- Representar o CRFa7 em processos judiciais e administrativos, quando solicitado;
- Comparecer presencialmente às dependências do CRFa7, quando requisitado, para reuniões, sessões ou atos administrativos;
- Manter sigilo absoluto sobre informações e documentos da autarquia;
- Cumprir pontualmente as obrigações contratuais, observando os prazos e determinações da fiscalização.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CRFa7:

- Disponibilizar informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- Atestar o cumprimento das atividades contratadas;
- Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado.

6. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste instrumento.



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

7. DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato é de R\$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais), perfazendo o montante estimado de R\$ 77.040,00 (setenta e sete mil e quarenta reais) para os 12 (doze) primeiros meses de execução contratual. Os valores serão reajustados anualmente, a partir da data de assinatura, com base na variação do IGP-M/FGV, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o último dia útil do mês de competência, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Poderá ser solicitado, quando necessário, relatório sintético das atividades desenvolvidas no período, para fins de acompanhamento da execução contratual.

Sobre o valor incidirão as retenções legais vigentes.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Presidência do CRFa7, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal verificar a conformidade da execução, atestar os serviços e propor eventuais medidas corretivas.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e ética. As penalidades aplicáveis incluem:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade.



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, sendo formalizada por decisão motivada da autoridade competente.

11. DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo durante a vigência, mediante ato motivado, nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- Por inadimplemento contratual;
- Por interesse público devidamente justificado;
- Por iniciativa de qualquer das partes, com aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;
- De pleno direito, nos casos previstos em lei.

A rescisão unilateral ou antecipada pelo CRFa7 não gerará obrigação de pagamento de multa ou indenização, exceto pelos serviços efetivamente prestados e atestados até a data da rescisão.

12. DA CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE ÉTICA

A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo profissional sobre todos os fatos, documentos e informações a que tiver acesso em razão deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa e ética perante a OAB. O presente contrato não implica qualquer vínculo trabalhista entre a CONTRATADA e o CRFa7.

13. DA VINCULAÇÃO E DOS ANEXOS

Integram o presente contrato, para todos os fins de direito:

- Termo de Referência – Processo nº 08/2025;
- Estudo Técnico Preliminar.
- Termo de Manutenção de Sigilo

Em caso de divergência, prevalecerão as disposições deste instrumento contratual sobre as dos anexos.

14. DO FORO



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. DA ASSINATURA

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Alegre/RS, _____ de _____ de 2025.

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 7^a REGIÃO

Presidente

STEFANI & ABREU ADVOGADOS ASSOCIADOS

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

CPF:

2. _____
Nome:

CPF:



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DEMANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento, o **Conselho Regional de Fonoaudiologia 7^a Região**, sediado na Rua Olavo Barreto Viana, 104 – sala 504 – Bairro Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS, CNPJ nº **05.379.164/0001-95**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, sediada em Porto Alegre/RS, CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º 00/25** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela **CONTRATANTE** e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGLOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGLOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Porto Alegre/RS, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

RESPONSÁVEL DA CONTRATADA	RESPONSÁVEL DO CONTRATANTE
<hr/> <p>Nome: Qualificação: Representante Legal</p>	<hr/> <p>Conselho Regional de Fonoaudiologia 7R Nome: Cristina Martins Bastos Schneider Cargo: Presidente</p>
TESTEMUNHAS	
<hr/> <p>Nome: Qualificação:</p>	<hr/> <p>Nome: Marisol Vargas Gabrielli Cargo: Assist. Administrativo</p>